



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES  
"Este Município é Integrante do Consórcio do Itabapoana"  
"2004 – ano da tríade cultural: Calçado, Geir Campos e Poesia"

## Lei nº1240/2004

### "INSERIR NO CURRÍCULO ESCOLAR MUNICIPAL O ENSINO OBRIGATÓRIO DE PREVENÇÃO CONTRA DROGAS"

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica inserida no currículo escolar da rede municipal de ensino, de 1º a 8ª série do primeiro grau, matéria de ensino preventivo às drogas.

**Art.2º** - A Secretaria Municipal de Educação, valendo-se de texto normativo do Órgão da Secretaria Estadual de Educação-ES, terá um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, após a publicação desta Lei, para elaborar a bibliografia competente ao desenvolvimento dos conteúdos programáticos.

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado-ES, 23 de agosto de 2004.

  
**JOSÉ VIEIRA DE REZENDE**  
Prefeito Municipal  
EM EXERCÍCIO

Praça Pedro Vieira, 58, centro – São José do Calçado-ES  
CEP: 29470-000 CNPJ nº 27.167.405/0001-31 ☎(27)3556-1120